



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
(Processo Administrativo nº 64597.007618/2021-53)
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente previsto no PAASSEx 2020/2021 (Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição do Serviço	Und	Qnt	Vlr Unt	Vlr Total
1	455676	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO com capacidade de visualização de todos os parâmetros em alarmes, arritmias, alertas para cada monitor multiparamétrico; reprodução dos alarmes dos monitores com diferentes tipos de alarmes, toques para diferentes níveis de gravidade e indicação do limite de alarme excedido; visualização de todos os parâmetros em alarmes, arritmias, alertas para todos os monitores conectados, com possibilidade de se ajustar os parâmetros a serem exibidos; registro de eventos de alarme com possibilidade de impressão do traçado do ECG e dos últimos eventos, configuração dos dispositivos que devem alarmar (monitor, central ou ambos); exibição do último evento ocorrido em cada leito; configuração de velocidade, ganho, congelamento dos traçados e disparo de NIBP; transferência do paciente entre leitos sem perda das informações e bloqueio das funcionalidades de configuração mediante definição de senhas para usuário e administrado. Garantia mínima de 12 meses. Possuir registro no MS / ANVISA. CENTRAL COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY.	Un	1	R\$ 49.999,00	R\$ 49.999,99
Total					R\$ 49.999,99	

- 1.2. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.3. Caso haja divergência entre as especificações dos serviços cadastradas no CATMAT e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste para todos os efeitos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Hospital de Guarnição de Tabatinga objetivando a disponibilidade de equipamentos permanentes de saúde decidiu fulcro com a Lei nº 14.133 e suas alterações, a necessidade imediata de aquisição de uma Central de Monitorização, tendo em vista que a mesma não pôde ser adquirida devido a vários contratemplos ocorridos com a vencedora no certame 02/2021. Considerando a importância e necessidade de se garantir condições adequadas ao serviço das unidades de atendimento abrangidas no presente processo e garantir condições próprias das instalações aos usuários deste nosocômio, que procuram diariamente atendimento junto ao órgão.
- 2.2. O parque de equipamentos médico-hospitalar do Hospital de Guarnição de Tabatinga é composto por diversos equipamentos, os quais necessitam de manutenções preventivas e corretivas constantes, com intuito de manter o pleno funcionamento e desempenho para que seja utilizado pelos militares e seus respectivos dependentes, e aos civis.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 Analisando as formas que temos disponíveis, pregão ou dispensa, entendemos que a melhor forma é através de uma dispensa, pois é um item específico, e realizar uma licitação para um valor em torno de 50 mil reais é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas.
- 3.2. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões,

especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema para a implementação da decisão, o que neste caso verifica-se ser inviável comprarmos através de um pregão específico apenas para este item.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E FREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6. PRAZO DE ENTREGA LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.

- 6.1 Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, para o **Comando da 12ª Região Militar, localizada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69.030-480, no almoxarifado da OM.**
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e Identificados por meio de cracha, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do H Mil Manaus.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos.
- 8.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- 8.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do H Mil Manaus.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
 - 9.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 9.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados; e
 - 9.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
 - 9.1.1 Multas:

- 9.1.1.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;
- 9.1.1.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.1.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.3 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispense Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 O aceite dos serviços prestados/materiais entregues por força desta contratação/aquisição será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tao somente aos serviços/materiais efetivamente utilizados/recebidos.
- 10.5 Em hipótese alguma serão pagos serviços/materiais não contratados/comprados ou não entregues.
- 10.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.6.1 o prazo de validade;
 - 10.6.2 a data da emissão;
 - 10.6.3 os dados do(a) contrato/nota de empenho e do órgão contratante/emissor;
 - 10.6.4 o valor a pagar; e
 - 10.6.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta.

- 10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SiCAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.14 Havendo a efetiva execução/entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.15 Será rescindido o contrato ou o instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PI: D8SAFCTCOSA

PTRES: 171497

ND: 44.90.52-08

NOTA DE CRÉDITO: 2021NC602767, de 12 MAIO 21

ALESSANDRA MENEZES ANDRADE PESSÔA – 2º Ten
Chefe da Divisão de Apoio Técnico do HGuT

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

- A necessidade apresentada pela área requisitante;
- O alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- A existência de crédito orçamentária para a contratação em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Tabatinga, AM 01 de Dezembro de 2021.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordendor de Despesas do HGuT

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA
DA PÁTRIA. AÇO!"**